



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. CONTRATO TRT19/AJA N. 09/2016 (Proc. n. 2.880/2015)

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A
E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.278.459/0026-30, localizada na Rua Álvaro Correia de Araújo, n. 31, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. EDMILSON PEDRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 678.969.284-34, portador da Cédula de Identidade RG n. 904673 – SSP/AL, e pelo Sr.ª ALINE LUCIA BORGES DE JESUS, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob o n. 036.151.314-36, portador da Cédula de Identidade RG n. 1778416, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19º n. 2.880/2015, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico n. 32/2015, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO


CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 1.3.2021, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente ajuste poderá ser rescindido antecipadamente tão logo finalizado processo licitatório para contratação de objeto

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br

Edmilson




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

similar, sem que daí decorra direito à indenização a qualquer dos contratantes, bastando para tanto a prévia comunicação à CONTRATADA e a formalização do termo de rescisão contratual.

DO DIREITO À REPACTUAÇÃO FUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito de futura repactuação nos termos do Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Décima Terceira do Contrato original.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

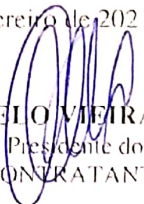
CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, P/Res 168234, Natureza da Despesa 3390.37 (Locação de Mão-de-Obra) e Nota de Empenho n. 46/2021, emitida em 15.1.2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


CLÁUSULA QUINTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 18 de fevereiro de 2021.


JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE


EDMILSON PEDRO DA SILVA
Segurpro Vigilância Patrimonial S.A.
CONTRATADA


ALINE LÚCIA BORGES DE JESUS
Segurpro Vigilância Patrimonial S.A.
CONTRATADA

Edmilson Pedro da Silva
Engenheiro Operações - Security
SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S/A

Aline Lúcia Borges de Jesus
Engenheira Segurança do Trabalho
CREA 020037189-4
SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S/A